



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## REQUERIMENTO Nº 162/2022

Senhores Vereadores,

Requeiro à Mesa, observadas as exigências regimentais de praxe, após ouvido o douto Plenário para que seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando de Sua Excelência, através da Secretaria e departamento competente, bem como à Empresa Brasileira Correio e Telégrafos e ao Ministério Público, **informações sobre o Ofício SEGOV 771/2021.**

1. Quando será tomada uma providência, quanto ao pedido dos moradores?
2. Por que o problema ainda não foi solucionado?
3. Solicito cópia do processo de andamento desse ofício e demais relacionados ao tema.

### JUSTIFICATIVA

O presente requerimento se dá, pelo fato das inúmeras reclamações feitas pelos moradores desta localidade para terem o direito digno de possuírem um CEP em suas residências. Conforme solicitado abaixo:



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

1 de 1



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
Jaguariúna- SP

Ofício SEGOV-nº 00771/2021.

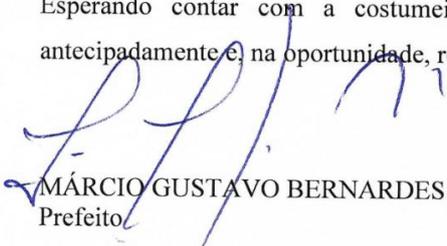
Jaguariúna, aos 06 de julho de 2021.

Ref.: Sol. entrega domiciliar de correspondências no Condomínio Residencial Piazza Ville (Estrada Municipal JGR 354 – Alberto Macedo Junior).

Ilustríssimos Senhores:

Vimos, por meio deste, solicitar os préstimos dessa empresa, a fim de disponibilizar e implantar os serviços de entrega de correspondências domiciliares na Estrada Municipal JGR 354 – Alberto Macedo Junior, especialmente, no Condomínio Residencial Piazza Ville, localizado, nº 7.932, conforme croqui anexo.

Esperando contar com a costumeira atenção de Vossas Senhorias, agradecemos antecipadamente e, na oportunidade, renovamos os nossos protestos de alta consideração.

  
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS  
Prefeito

À

Empresa de Correios e Telégrafos – ECT

A/C: Diretor Regional do Estado de São Paulo / Interior

Praça Dom Pedro II, 4-55, sobreloja – CEP 17015-970

BAURU-SP



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

1 de 3

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Tel.: (0\*\*19) 3867-9700 - Fax: (0\*\*19) 3867-2856 - CEP 13820-000  
JAGUARIÚNA - SP

LEI Nº 1.854, de 16 de dezembro de 2008.

Dispõe sobre denominação de estradas municipais do Município de Jaguariúna.

TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º As estradas municipais do Município de Jaguariúna, abaixo descritas, cujos memorial descritivo e planta fazem parte integrante desta lei, passam a ter as seguintes denominações:

- a) estrada municipal com extensão de 4,0 km (quatro quilômetros), que se inicia no prolongamento da Rua Renato Corte Real e termina na Rodovia SP 340: passa a denominar-se Estrada Municipal JGR 020 – José Maria Moreira de Moraes Júnior;
- b) estrada municipal com extensão de 1,4 km (um quilômetro e quatrocentos metros), que se inicia na Estrada Municipal JGR 316 e termina no Sítio São João: passa a denominar-se Estrada Municipal JGR 155 – Cecília Abrucese Mussato;
- c) estrada municipal com extensão de 4,6 km (quatro quilômetros e seiscentos metros), que se inicia na rodovia Municipal “Governador André Franco Montoro” e termina no loteamento Chácara Bom Jardim: passa a denominar-se Estrada Municipal JGR 221 – Amadeu Bruno;
- d) estrada municipal com extensão de 7,0 km (sete quilômetros), que se inicia na avenida Guido Tozzi e termina na divisa com o Município de Paulínia: passa a denominar-se Estrada Municipal JGR 254 – Santa Cruz;
- e) estrada municipal com extensão de 3,6 km (três quilômetros e seiscentos metros), que se inicia na avenida Guido Tozzi e termina no loteamento Chácara Long Island: passa a denominar-se Estrada Municipal JGR 284 – Jerônimo Rodrigues Azanha;
- f) estrada municipal com extensão de 9,1 km (nove quilômetros e cem metros), que se inicia na divisa com o Município de Santo Antonio de Posse e termina na divisa com o Município de Holambra: passa a denominar-se Estrada Municipal JGR 316 – Hilda Dantas Dal’Bó;

*mu*

Prefeitura do Município de Jaguariúna  
SECRETARIA DE GOVERNO  
Departamento de Estradas e Registre  
CERT  
10/10



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA <sup>2 de 3</sup>

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Tel.: (0\*\*19) 3867-9700 - Fax: (0\*\*19) 3867-2856 - CEP 13820-000  
JAGUARIÚNA - SP

g) estrada municipal com extensão de 1,4 km (um quilômetro e quatrocentos metros), que se inicia na Rodovia SP 340, altura do km 140, e termina na divisa com o Município de Holambra: passa a denominar-se JGR 317 – Francisca van der Bruggen Granchelli;

h) estrada municipal com extensão de 3,4 km (três quilômetros e quatrocentos metros), que se inicia na Estrada Municipal JGR 254 e termina na Fazenda Guayçara: passa a denominar-se Estrada Municipal JGR 321 – Joaquim Parnaíba da Silva;

i) estrada municipal com extensão de 1,0 km (um quilômetro), que se inicia na Estrada Municipal JGR 321 e termina no Sítio São Jorge: passa a denominar-se Estrada Municipal JGR 325 – Ivanir de Oliveira da Silva;

j) estrada municipal com extensão de 2,7 km (dois quilômetros e setecentos metros), que se inicia na Avenida Januário Eliseu de Navarro e termina na Fazenda Santa Júlia: passa a denominar-se Estrada Municipal JGR 348 – Januário Eliseu de Navarro;

k) estrada municipal com extensão de 0,3 km (trezentos metros), que se inicia na Estrada Municipal JGR 354 e termina na divisa com o Município de Holambra: passa a denominar-se Estrada Municipal JGR 350 – Giulio Marconato;

l) estrada municipal com extensão de 8,5 km (oito quilômetros e quinhentos metros), que se inicia na Rodovia SP 340, altura do km 133, e termina na divisa com o Município de Holambra: passa a denominar-se Estrada Municipal JGR 354 – Alberto Macedo Júnior;

m) estrada municipal com extensão de 1,8 km (um quilômetro e oitocentos metros), que se inicia na Estrada Municipal JGR 020 e termina na divisa com o Município de Campinas: passa a denominar-se Estrada Municipal JGR 365 – Luiz Corégio;

n) estrada municipal com extensão de 3,6 km (três quilômetros e seiscentos metros), que se inicia na Rodovia SP 340, altura do km 129, e termina na Fazenda Nossa Senhora de Lourdes: passa a denominar-se Estrada Municipal JGR 368 – Bento de Campos;

o) estrada municipal com extensão de 2,7 km (dois quilômetros e setecentos metros), que se inicia na Rodovia SP 95, altura do km 68 + 800 m, e termina na divisa com o Município de Pedreira: passa a denominar-se Estrada Municipal JGR 369 – Dr. Sebastião Paes de Almeida;

p) estrada municipal com extensão de 0,5 km (quinhentos metros), que se inicia na Estrada Municipal JGR 221 e termina na divisa com o Sítio Arten: passa a denominar-se Estrada Municipal JGR 371 – Dovílio Marion.

*MUD*

Prefeitura do Município de Jaguariúna  
Secretaria de Planejamento e Reg.  
C. R. T. D. A. O.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA <sup>3 de 3</sup>

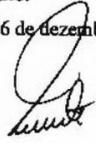
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Tel.: (0\*\*19) 3867-9700 - Fax: (0\*\*19) 3867-2856 - CEP 13820-000  
JAGUARIÚNA - SP

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 16 de dezembro de 2008.



  
TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO  
Prefeito

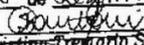
Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo,  
na data supra.

  
FERNANDO PINTO CATÃO  
Secretário

Prefeitura do Município de Jaguariúna  
SECRETARIA DE GOVERNO  
Departamento de Expediente e Registro

### CERTIDÃO

CERTIFICO para fins do art. 110, da  
L.O.M. que se presente estiver  
publicada, nesta data,  
no jornal Gazeta Regional  
Jaguariúna, 16 de dezembro de 2008

  
Cristina Pretarini Santoni  
Diretora do Depto. de Expediente e Registro  
RG nº 32.953.362-7 - SSP/SP





# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

É inadmissível, nenhum posicionamento dos responsáveis, quanto a essa situação que é uma necessidade básica de moradia, justificando-se assim o presente requerimento de informações.

Câmara de Vereadores do Município de Jaguariúna, 16 de maio de 2022.

**a. VEREADOR ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO**

Cópia conforme o original apresentado nesta Edilidade em Sessão Ordinária realizada em 17 de maio de 2022.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 18 de maio de 2022.

**VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA**

**Presidente**